

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 015/2025

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dra. Flávia Zanini, os Auditores, Dr. Carlos Ramalho, Dr. Vinicius Fragoso e o Dr. Vinicius Nascimento. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 33 minutos e findou às 11 horas e 58 min, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Pauta 015/25 - 2ª CDD**1. Processo Disciplinar nº 3432238/25**

Partida: Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal) x Ass. União Futebol Clube Nonoai (União Fc).

Competição: Gauchão Série C - 2025.

Data: 07/06/2025.

Local: Ginásio Módulo Esportivo.

Relatoria: Dr. Carlos Ramalho.

Decisão:

1. **Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal)**, entidade desportiva, absolvida da imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 3432242/25

Partida: Associação Santo Ângelo de Futsal (ASAF/SICREDI) x Associação Catuípe de Esportes (Catuípe/Sicredi).

Competição: Gauchão Série C - 2025.

Data: 07/06/2025.

Relatoria: Dr. Vinicius Fragoso.

O Dr. Diego Marafija atuou na defesa do ASAF/SICREDI, que produziu prova audiovisual.

O Sr. Francis Ernandes prestou depoimento pessoal.

Decisão:

1. **Vinicius Pederiva**, atleta do ASAF/SICREDI, LGF nº 7715, condenado à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD;

2. **Wesley Conceição**, atleta do Catuípe/Sicredi, LGF nº 10220, absolvido da imputação do artigo 254-A do CBJD;

3. **Associação Catuípe de Esportes (Catuípe/Sicredi)**, entidade desportiva, absolvida da imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 3434420/25

Partida: Associação Grande São Luiz de Clubes (AGSL) x Associação Sempre Amigos Futsal Campos Borges (ASAF).

Competição: Gauchão Série B - 2025.

Data: 07/06/2025.

Local: Ginásio Caldeirão Missioneiro.

Relatoria: Dr. Vinicius Nascimento.

Decisão:

1. **Associação Grande São Luiz de Clubes (AGSL)**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD e absolvida da imputação do artigo 213, I, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 3434426/25

Partida: Clube de Futsal Riopardense Nadas Branco x Esporte Clube União Castilhense Recreativo e Cultural (UCF).

Competição: Gauchão Série B - 2025.

Data: 07/06/2025.

Local: Ginásio Paulo Cesar de Castro.

Relatoria: Dr. Carlos Ramalho.

O Sr. Diogo Paz atuou na defesa do Nadas Branco.

Decisão:

1. **Clube de Futsal Riopardense Nadas Branco**, entidade desportiva, absolvida da imputação do artigo 206 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 3519332/25

Partida: Associação Soberano Futsal Sarandiense (SOBERANO FC) x Associação Palmeirense Esportiva Lokomotiv.

Competição: Taça Farroupilha Alto Uruguai - 2025.

Data: 04/06/2025.

Relatoria: Dr. Vinicius Fragoso

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa. Solicitada lavratura de acórdão..

Decisão:

1. **Vinicius Rossetto**, auxiliar técnico do Lokomotiv, advertido por infração ao artigo 258-B e condenado a suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, ambos do CBJD;

2. **Guilherme Pegoraro**, massagista do SOBERANO FC, absolvido da imputação ao artigo 258 do CBJD;

3. **Associação Soberano Futsal Sarandiense (SOBERANO FC)**, entidade desportiva, condenada a multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de um mando de quadra com portões fechados, por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 3543352/25

Partida: Associação Entre-ijuís Futsal (AEF) x Associação Cerrolarguense de Futsal (Cerro Largo Futsal).

Competição: Gauchão Série A - 2025.

Data: 06/06/2025.

Local: Ginásio Estadual de Entre-Ijuís.

Relatoria: Dr. Vinicius Nascimento.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do atleta Gabriel Chaves.

O Dr. Alex Klaic atuou na defesa do atleta Joel Silva.

Decisão:

1. **Gabriel Chaves**, atleta do Cerro Largo Futsal, LGF nº 1697, advertido por infração ao artigo 254-A desclassificado para 250, do CBJD;
2. **Joel Silva**, atleta da AEF, LGF nº 18618, absolvido da imputação ao artigo 254-A do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 3543355/25

Partida: Associação Esportiva Uruguaianense (AEU) x Lagoa Esporte Clube.

Competição: Gauchão Série A - 2025.

Data: 07/06/2025.

Local: Ginásio Schimitão.

Relatoria: Dr. Carlos Ramalho.

O Dr. Breno Oliveira atuou na defesa, apresentando prova audiovisual.

Decisão:

1. **Anderson Oliveira**, massagista da AEU, condenado a suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B e absolvido da imputação ao artigo 258, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 3543357/25

Partida: Clube Esportivo e Recreativo Atlântico x Agremiação Guaporense de Esportes (AGE Guaporé).

Competição: Gauchão Série A - 2025.

Data: 07/06/2025.

Local: Ginásio Caldeirão do Galo.

Relatoria: Dr. Vinicius Fragoso.

Decisão:

1. **Patrick Moraes**, atleta do AGE Guaporé, LGF nº 1951, condenado à pena de advertência por infração ao artigo 254 do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 3543359/25

Partida: Associação de Futsal e Cultura de Seberi (AFUCS) x Instituto Regional de Desenvolvimento Turístico, Esportivo e Cultural - Irtec (Horizontina).

Competição: Gauchão Série A - 2025.

Data: 10/06/2025.

Local: Ginásio Julião.



Relator (a): Dr. Vinicius Nascimento

A entidade desportiva Horizontina apresentou defesa escrita e produziu prova audiovisual.

Decisão:

1. **Natan Pinheiro**, atleta do Horizontina, LGF nº 24069, absolvido da imputação do artigo 258 do CBJD.

Cachoeirinha, 27 de junho de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal